



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### LEI Nº 3/2013

**Súmula:-** Concede revisão geral anual, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º.** Concede a partir de 01 de janeiro de 2013, revisão geral anual de 7% (sete por cento), aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

**Parágrafo único.** Por Decreto, o Prefeito Municipal, constituirá Comissão encarregada de realizar estudos no sentido de reavaliar o índice estabelecido no caput deste artigo, até o dia 30 de abril de 2013, garantido a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º.** Ficam excluídos do reajuste os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.13.

**Município de Apucarana, em 22 de janeiro de 2013.**

*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal*